

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicada

Curso: Direito

Grupo de Trabalho: Os Desafios do Novo Código de Processo Civil

Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL

AÇÃO POSSESSÓRIA COLETIVA

Autoras: 1 – Anatércia Ferreira de Melo – UNIT/AL;
2 – Claudevânia Souto Correia de Aquino – UNIT/AL.

E-mails: nateciaferreira@hotmail.com; Claudevaniasc@gmail.com

Orientador: Flávio Adriano Rebelo Brandão Santos

E-mail: rebeloflavioadvogado@hotmail.com

INTRODUÇÃO: O presente trabalho contempla o resultado da pesquisa sobre o tema Ação Possessória Coletiva. Apresenta alguns conceitos sobre posse e possuidor, trazidos pelo Código Civil e pelo jurista Luiz Rodrigues Wambier, segundo o qual a posse “consiste no poder de fato que o sujeito detém sobre a coisa corpórea”. Além disso, contempla uma análise crítica do artigo 1.196 do Código Civil que traz o conceito de possuidor como: “considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade”. O texto discorre sobre as inovações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil enfocando o artigo 565, que trata dos litígios coletivos pela posse de imóvel (urbano ou rural), tratado como regime especial. **METODOLOGIA:** O presente trabalho consiste na apresentação de informações a partir de consultas a sites jurídicos, pesquisas em publicações impressas, incluindo o Novo Código de Processo Civil e o Código Civil, bem como livros de diversos autores, fazendo-se uma análise das ações possessórias e enfocando nas inovações das ações possessórias coletivas. **RESULTADOS E DISCUSSÃO:** O estudo realizado apresenta uma análise de conceitos e informações alusivas ao tema “Ações Possessórias Coletivas”. A ação de posse coletiva se constitui como instrumento jurídico utilizado quando um grupo de pessoas que detém a posse de um bem se sente ameaçado pelo risco de perder a coisa. Tal, fato ameaçador é denominado de turbação ou esbulho. Haja vista que, a turbação pode ser ocasionada por um ente privado ou público. O artigo 565 específico das ações possessórias coletivas, menciona que “nos litígios coletivos em que o esbulho ou turbação tenha ocorrido há mais de um ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão de medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 dias, sendo determinado, a intimação do Ministério público e a Defensoria pública (caso haja interessados hipossuficientes). Essa importante inovação permite, na tentativa de mediação, que as partes em comum acordo possam negociar a desocupação da área. Além do mais, permite não só a participação do Ministério público e a Defensoria pública, como também os órgãos responsáveis pela política agrária. Em se tratando do procedimento, as ações possessórias possuem natureza executiva e mandamental e a sentença tem força de alterar a situação fática, independentemente de qualquer outro procedimento. Importante mencionar alguns efeitos da sentença: o autor, em caso de turbação, tem o direito a ser mantido na posse; pode ocorrer a reintegração de posse; o possuidor de boa-fé tem direitos aos

frutos percebidos, às despesas da produção e ao custeio dos frutos pendentes; o possuidor de boa-fé não responde pela perda ou deterioração da coisa, a que não der causa; o possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias; compete ao adversário do possuidor, o ônus da prova. **CONCLUSÕES:** O estudo busca evidenciar as ações possessórias, bem como analisar algumas mudanças positivas, especificamente, em se tratando das ações possessórias coletivas, na resolução de conflitos quando há um grande número de pessoas pela posse do imóvel.

Palavras-chave: Ações Possessórias. Ações Possessórias Coletivas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Código de Processo Civil** – Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/L13105.htm. Acesso em 01/10 e 10/10/2017.

BRASIL. **Código Civil** – 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em 07/10 e 08/10/2017.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. Os Conflitos Coletivos Pela Posse de Imóveis no Novo CPC – JOTA. Disponível em: <https://jota.info/.../os-conflitos-coletivos-pela-posse-de-imoveis-no-novo-cpc-040720>. Acesso em 13/10/2017.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. **Curso Avançado de Processo Civil: Procedimento Cautelar e Procedimentos Especiais**. 11. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SOUTO, Carlos Alberto da Silva. Ações Possessórias no Novo CPC: inovações, retrocessos e comentários. Disponível em: www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/mnt/?n_link=revista_artigos. Acesso em: 20/10/2017.